



EMENTA: SOLICITA AO PODER EXECUTIVO, A NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO DA COMUNIDADE DO PERU, EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indico a Mesa Diretora, ouvido ao Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **MANOEL MESSIAS DE SOUZA**, a necessidade de pavimentação das vias de acesso da Comunidade do Peru, considerando os graves transtornos enfrentados pelos moradores durante o período chuvoso. Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo atender os moradores da Comunidade do Peru, que sofrem com as condições das vias de acesso, especialmente durante o período chuvoso. A ausência de pavimentação tem causado sérios transtornos à população local, impactando diretamente a mobilidade, a qualidade de vida e o acesso a serviços essenciais.

Durante as chuvas, as estradas de terra se transformam em verdadeiros atoleiros, com formação de lama e buracos profundos, tornando o tráfego de veículos e o deslocamento de pedestres extremamente difíceis e, muitas vezes, impossíveis. Esse cenário compromete o transporte escolar, impedindo que crianças e adolescentes frequentem regularmente a escola, o que afeta diretamente o direito à educação e o desenvolvimento social da juventude local.

Do ponto de vista ambiental e de saúde pública, a ausência de pavimentação contribui para o acúmulo de lama, poeira em épocas de seca e água parada em épocas de chuva, o que favorece a proliferação de vetores de doenças como a dengue, a chikungunya e a leptospirose, entre outras.

Diante de todos esses fatores, a pavimentação das vias principais da Comunidade do Peru é não apenas uma demanda legítima, mas uma **necessidade urgente**. Essa obra representa um investimento direto na dignidade, segurança, saúde e bem-estar da população, e deve ser tratada como prioridade pela administração pública.

Sala das sessões 30 de junho de 2025.

HINDENBERG PERICLES OLIVEIRA LEITE
VEREADOR INDICANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

LEL

2

